



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 30 DE DEZEMBRO DE 2024 EDIÇÃO EXTRA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho  
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ  
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

Decreto n.º 137/2022

Pitimbu, 30 de Dezembro de 2024.

DECRETA A EXONERAÇÃO DE TODOS OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA EM TODOS OS ESCALÕES DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 65, XXI, da Lei Orgânica para o Município de Pitimbu – PB, e

CONSIDERANDO o cumprimento da lei de responsabilidade fiscal no que diz respeito aos gastos com pessoal;

CONSIDERANDO a finalização do último ano da gestão municipal;

CONSIDERANDO, sobretudo, a impossibilidade de haver uma paralisação dos serviços públicos essenciais, respeitando, assim o princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO, o coincidente aumento das demandas por serviços públicos essenciais no período das férias de verão, aumento este oriundo da majoração natural da população flutuante no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores ocupantes dos Cargos Comissionados e das Funções de Confiança, da administração direta e indireta, a partir do dia 1º de Janeiro de 2025, em todos os escalões.

Parágrafo único – Permanecerão exercendo as suas funções, até ulterior deliberação, pautada no princípio da continuidade, os servidores comissionados constantes das Secretarias de Saúde, Receita e Planejamento, Mobilidade Urbana, Secretaria de Infraestrutura e Segurança Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu